CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079612110001192.000039/2026-70

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Termo de Referência (TR). Assim, o ETP busca reduzir o risco de o Conselho contratar/adquirir algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO SEI: 9079612110001192.000039/2026-70

ÁREA REQUISITANTE: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Responsável Requisitante **Edvaldo Moura do Nascimento** Coord. Desenvolvimento Profissional Matrícula: 09	**Membro da Equipe** **Alex Henry Olivier Pinto** Matrícula: 075	**Membro da Equipe** **Felipe Sodre Correa** Matricula: 12

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA necessita realizar a contratação de empresa especializada para a locação temporária de equipamentos de sonorização, imagem e iluminação, destinados à realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade, prevista para os dias 04 e 05 de dezembro de 2026, no município de Belém/PA, incluindo as atividades acessórias de transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica, suporte e desmontagem dos equipamentos.

1.2 A realização da Conferência constitui iniciativa institucional voltada à promoção do conhecimento, à atualização profissional e ao intercâmbio de experiências entre profissionais da contabilidade e demais participantes.

1.3 Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos e serviços de audiovisual, sonorização, iluminação, apoio técnico e conectividade, de modo a assegurar condições apropriadas para a apresentação de conteúdos, a comunicação com os participantes e o desenvolvimento da programação prevista.

1.4 A contratação deverá contemplar o fornecimento, a instalação, a operação e o suporte dos equipamentos e serviços necessários, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A Contratação está embasada no Plano das Contratações Anuais (PCA) do Exercício de 2026 através da PORTARIA PRES. CRCPA Nº. 048, DE 26 DE MARÇO DE 2026 (item 63) e no Plano de Trabalho/Orçamento do Exercício de 2026, através da Resolução CRCPA n.º 492/2025, bem como está em conformidade com o Planejamento Estratégico do CRCPA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) disponibilizar os equipamentos objeto da locação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os períodos de utilização definidos no Termo de Referência;

b) realizar a entrega, a montagem, a instalação, a configuração, os testes e a operação dos equipamentos nos locais e horários estabelecidos pela Administração;

c) disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para a operação dos equipamentos de iluminação, audiovisual e sonorização;

d) garantir o funcionamento adequado dos equipamentos durante todo o período de execução dos serviços;

e) providenciar os cabos, acessórios, estruturas, conexões e demais materiais necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos contratados;

f) assegurar suporte técnico durante a realização do evento, com condições de atendimento a eventuais falhas operacionais;

g) responsabilizar-se pelo transporte, pela montagem, pela desmontagem e pela retirada dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

h) cumprir as normas de segurança aplicáveis à montagem e à operação das estruturas e dos equipamentos;

i) observar os prazos e as condições de execução definidos pela Administração;

j) apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida no procedimento de contratação.

k) responsabilizar-se pela substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração, de modo a não comprometer a programação do evento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE UNICO	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DIÁRIA	VALOR TOTAL
	01	TELÃO DE PAINEL DE LED 10 X 3		DIÁRIA			
	01	ESTRUTURA DE BOX PARA LED INCLUSO		DIÁRIA			
	01	NOTEBOOK (COM PROGRAMA PARA O LED) “		DIÁRIA			
	01	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO/LED “		DIÁRIA			

01	02	TVs 50” FULL HD COM ENTRADAS DE HDMI E USB, DIMENSÕES ESTIMADA DE 111 CM X 62 CM), COM PEDESTAL DE ATÉ 2 METROS OU APOIO DE CHÃO PARA USO COMO RETORNO	13757	DIÁRIA	2 (DOIS) DIAS DE EVENTO. OBS[1]: SEGUIR A QUANTIDADE CONFORME DESCRIÇÃO.		
	01	PASSADOR DE SLIDS E POINT LASER (PARA LED).		DIÁRIA			
	01	ILUMINAÇÕES, SENDO: 02 (DOIS) PARES DE MOVING HEAD, 02 (DOIS) PARES DE CANHÃO DE LED PENDURADOS.		DIÁRIA			
	01	SENDO: SONORIZAÇÃO 04 CAIXAS DE SOM, + 01 MESA DE SOM + OPERADOR DE ÁUDIO)		DIÁRIA			
	05	MICROFONES SEM FIO		DIÁRIA			
	01	PÚLPITO DIGITAL PARA O CERIMONIALISTA, TENDO COMO PRINCIPAL CARACTERÍSTICA, A APRESENTAÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM POSSIBILIDADE DE CONECTAR UM COMPUTADOR AO MONITOR		DIÁRIA			
	01	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTO PARA ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO DE ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO ANTENA RECEPTORA, MODEM/ROTEADOR, CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.		DIÁRIA			

4.2 Caracterização como Objeto Comum

4.2.1 A contratação pretendida caracteriza-se, em princípio, como locação de bens móveis, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a locação de equipamentos de sonorização, imagem e iluminação destinados à realização de evento institucional. Os equipamentos a serem locados, bem como suas características técnicas, quantitativos e condições de funcionamento, podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a identificação da solução mais adequada às necessidades da Administração.

4.2.2 As características dos equipamentos, as quantidades, os períodos de utilização, as condições de instalação e operação e os requisitos de suporte técnico poderão ser estabelecidos de forma objetiva no Termo de Referência, permitindo a comparação entre propostas e o julgamento com base em critérios previamente definidos pela Administração.

4.2.3 Considerando que os equipamentos e as respectivas condições de utilização possuem características e padrões de desempenho passíveis de definição objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, entende-se que o objeto apresenta características de padronização, permitindo a comparação objetiva das propostas, observadas as particularidades das atividades acessórias necessárias à disponibilização e ao funcionamento dos equipamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFIC TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

5.1 Para identificar solução capaz de atender à necessidade administrativa, considera-se a contratação de empresa de locação de equipamentos de sonorização, imagem e iluminação, com disponibilização englobada de equipamentos audiovisuais, sonorização, iluminação, conectividade e suporte técnico.

Como alternativas de atendimento, podem ser consideradas:

5.2 ALTERNATIVA 1 – EXECUÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS: Utilização de equipamentos e profissionais pertencentes ao CRCPA. Essa alternativa depende da existência de equipamentos adequados, equipe técnica disponível e capacidade operacional para atender integralmente à programação.

5.2.1 Resposta: Execução com recursos próprios: A execução dos serviços com recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA) mostra-se inviável, uma vez que a instituição não dispõe de equipamentos próprios necessários à infraestrutura do evento, tais como painel de LED, sistemas de sonorização, iluminação cênica, equipamentos audiovisuais, microfones e demais recursos técnicos previstos na demanda. Além disso, o Conselho não possui, em seu quadro funcional, profissionais com disponibilidade e qualificação técnica específica para realizar a montagem, a instalação, a configuração, a operação e o suporte técnico desses equipamentos durante a realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade.

5.2.2 Dessa forma, a utilização de recursos próprios não atende às necessidades identificadas, tornando necessária a contratação de empresa especializada de locação dos equipamentos, dos materiais e da equipe técnica necessários à execução dos serviços, garantindo condições adequadas para a realização do evento institucional.

5.3 ALTERNATIVA 2 – CONTRATAÇÃO INDIVIDUALIZADA POR TIPO DE SERVIÇO: Contratação separada de fornecedores de audiovisual, iluminação, sonorização, internet e suporte técnico. Essa opção pode ampliar a concorrência por item, mas exige maior esforço de coordenação, integração operacional e compatibilização de responsabilidades.

5.3.1 Resposta: A execução dos serviços por diferentes empresas poderá dificultar a integração dos equipamentos, a compatibilização das atividades e a coordenação das equipes técnicas, uma vez que os serviços possuem interdependência operacional para o adequado funcionamento da infraestrutura do evento. Na ocorrência de falhas, interrupções ou incompatibilidades técnicas, poderá haver dificuldade na identificação das responsabilidades de cada contratada, especialmente quando o problema decorrer da interação entre equipamentos ou serviços fornecidos por empresas distintas.

5.3.2 Essa situação poderá ocasionar atrasos na solução dos problemas, comprometer a continuidade da programação institucional e gerar controvérsias quanto à responsabilidade pela falha na execução contratual. Além disso, a multiplicidade de contratos poderá aumentar a complexidade das atividades de gestão e fiscalização, exigindo do gestor e dos fiscais o acompanhamento simultâneo de diferentes instrumentos contratuais e a apuração individualizada das responsabilidades para eventual aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.3.3 Diante desses aspectos, a contratação individualizada poderá representar maior risco de desarticulação operacional e de dificuldades na responsabilização por falhas, não se mostrando, a princípio, a alternativa mais vantajosa para a Administração. Assim, considera-se preferível avaliar a contratação de empresa especializada, responsável pela disponibilização e coordenação dos equipamentos, dos profissionais e dos serviços necessários à realização do evento, de modo a centralizar a responsabilidade pela execução, facilitar a fiscalização contratual e favorecer a resolução tempestiva de eventuais problemas, desde que essa solução se mostre técnica e economicamente vantajosa e não restrinja indevidamente a competitividade.

5.4 ALTERNATIVA 3 – CONTRATAÇÃO CONJUNTA EM UNICO LOTE:

5.4.1 Consiste na contratação de empresa especializada para a locação dos equipamentos de sonorização, imagem e iluminação necessários à realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade, incluindo, como obrigações acessórias, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, os testes, a operação técnica, o suporte durante o evento e a desmontagem dos equipamentos.

5.4.2 Resposta: Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada para atender à necessidade do CRCPA, considerando que o Conselho não dispõe de equipamentos próprios nem de profissionais especializados em seu quadro funcional para executar diretamente os serviços demandados. A contratação de empresa especializada permitirá disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à realização do evento, com observância das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos pela Administração.

5.4.3 Além disso, a concentração da execução em uma única contratada favorece a integração e a compatibilidade dos equipamentos, a coordenação das atividades técnicas e a centralização das responsabilidades pela execução contratual. Essa configuração facilita o acompanhamento pelo gestor e pelos fiscais do contrato, permitindo identificar com maior clareza as responsabilidades por eventuais falhas, atrasos ou inadequações na prestação dos serviços e, quando cabível, adotar as providências administrativas e sancionatórias previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.4.4 A contratação de maniera conjunta também tende a reduzir os riscos de incompatibilidade entre equipamentos e de desarticulação entre equipes de diferentes fornecedores, contribuindo para a resolução mais célere de ocorrências e para a continuidade da programação institucional. Dessa forma, busca-se assegurar maior eficiência operacional, previsibilidade na execução e melhores condições de fiscalização e controle.

5.5 Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

5.5.1 A contratação será realizada em grupo único, considerando a interdependência técnica e operacional dos equipamentos e serviços necessários à realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade, que compreendem sonorização, imagem, iluminação, painel de LED, microfones, conectividade e suporte técnico.

5.5.2 A execução conjunta em lote unico busca assegurar a compatibilidade e o funcionamento coordenado dos equipamentos, bem como a adequada articulação das atividades de transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação e suporte técnico durante o evento.

5.5.3 A contratação de diferentes fornecedores para os componentes que integram a infraestrutura poderá aumentar a necessidade de coordenação entre equipes, dificultar a integração dos equipamentos e tornar mais complexa a identificação das responsabilidades em caso de falhas, atrasos ou interrupções, com potencial impacto sobre a continuidade da programação institucional.

5.5.4 A contratação de uma única empresa especializada permite centralizar a responsabilidade pela execução em conjunto, facilitar a comunicação com a Administração, simplificar o acompanhamento e a fiscalização contratual e favorecer a pronta solução de ocorrências operacionais.

5.5.5 A opção pelo grupo único deverá ser confirmada à luz da pesquisa de mercado e da compatibilidade dos preços, demonstrando que o agrupamento é técnica e economicamente vantajoso e que não restringe indevidamente a competitividade. A justificativa considera a solução em lote unico indicada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente as alternativas examinadas e o item 8 daquele documento, sem dispensar a verificação concreta das condições de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de locação de equipamentos e infraestrutura técnica para eventos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65,

de 7 de julho de 2021, considerando as características do objeto, os quantitativos, os períodos de utilização e as condições comerciais necessárias à execução da contratação.

PESQUISA DE PREÇOS		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR DA PROPOSTA**
MM PRODUÇÕES - EPP	05.557.742/0001-36	R$ 32.260,00
TV TRON - ME	03.585.227/0001-34	R$ 31.050,00
SANDIM PRODUCOES - ME	36.453.533/0001/76	R$ 30.760,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO		R$ 31.356,66

6.2 A partir dos valores coletados, obteve-se a média aritmética de R$ 31.356,66 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que constitui a referência inicial para a estimativa do valor da contratação.

6.3 Utilização de três propostas comerciais permite estabelecer uma referência comparativa dos preços ofertados pelos fornecedores consultados, contribuindo para a análise da compatibilidade dos valores com o mercado e para a busca da proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA.

6.4 Dessa forma, fixa-se o valor médio estimado da contratação em R$ 31.356,66 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), condicionado à confirmação de que as propostas contemplam objetos, quantitativos, períodos de execução e condições de fornecimento equivalentes, bem como à conferência dos documentos que instruem a pesquisa de preços.

6.5 As propostas comerciais apresentadas deverão contemplar todos os custos necessários à disponibilização dos equipamentos e à execução das atividades acessórias previstas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, suporte, desmontagem, tributos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação temporária de equipamentos de sonorização, imagem e iluminação, destinados à realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade, prevista para os dias 04 e 05 de dezembro de 2026, em Belém/PA.

7.2 A contratação compreenderá, como atividades acessórias à locação, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento, a operação técnica durante o evento e a posterior desmontagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento dos profissionais qualificados necessários à execução dessas atividades.

7.3 A empresa contratada deverá assegurar a disponibilização dos equipamentos nas condições técnicas exigidas, seu pleno funcionamento durante o evento e o suporte técnico necessário, observadas as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 Ressalta-se que o objeto da contratação está delimitado à locação dos equipamentos e às atividades acessórias indispensáveis à sua utilização, não abrangendo serviços de organização, produção ou coordenação geral do evento.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE

7.5 Considerando que o valor estimado da contratação corresponde a R$ 31.356,66 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e considerando o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se enquadrar no limite legal de R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

COMPONENTES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA LOCAÇÃO

I – **Sonorização:** disponibilização, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos de áudio necessários à adequada sonorização do ambiente, assegurando clareza e qualidade na transmissão das falas, palestras, apresentações e demais atividades previstas na programação;

II – **Imagem e recursos audiovisuais:** fornecimento e operação dos equipamentos necessários à exibição de apresentações, vídeos, conteúdos institucionais e demais materiais audiovisuais utilizados durante o evento, conforme as especificações técnicas estabelecidas;

III – **Iluminação:** disponibilização e operação dos equipamentos de iluminação necessários à adequada ambientação do espaço, à valorização do palco e à realização das atividades previstas na programação;

IV – **Equipe técnica especializada:** disponibilização de profissionais devidamente capacitados para montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem dos equipamentos, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas contratados;

V – **Montagem, testes e suporte técnico:** realização de montagem prévia, testes de funcionamento e ajustes técnicos necessários, bem como prestação de suporte durante toda a programação do evento, com vistas à prevenção e à pronta solução de eventuais falhas operacionais;

VI – **Desmontagem e retirada dos equipamentos:** execução dos serviços de desmontagem, acondicionamento e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

7.6 A solução deverá ser detalhada no Termo de Referência, com definição dos níveis de serviço esperados, prazos de montagem e desmontagem, horários de operação, responsabilidades das partes e critérios de recebimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

8.1 A contratação será realizada de forma conjunta em unico lote, sem parcelamento do objeto, considerando a interdependência técnica e operacional da locação dos equipamentos à realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade, prevista para os dias 04 e 05 de dezembro de 2026, no município de Belém/PA.

8.2 O objeto contempla serviços de infraestrutura para eventos institucionais, incluindo equipamentos audiovisuais, painel de LED, iluminação, sonorização, microfones, conectividade e suporte técnico, os quais necessitam funcionar de maneira coordenada e agregada para assegurar o adequado desenvolvimento da programação do evento.

8.3 O parcelamento da contratação, mediante a contratação de diferentes empresas para a execução de cada serviço, poderá dificultar a compatibilização dos equipamentos, a coordenação das equipes técnicas e a identificação das responsabilidades em caso de falhas operacionais, atrasos ou interrupções. Essa circunstância poderá comprometer a execução do evento, além de aumentar a complexidade das atividades de gestão e fiscalização contratual.

8.4 A contratação de uma única empresa especializada permitirá centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços, facilitar a comunicação entre a contratada e a Administração, agilizar a resolução de eventuais ocorrências e proporcionar maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização contratual.

8.5 A opção pela contratação de maneira conjunta deverá considerar a compatibilidade técnica e operacional entre os equipamentos, a necessidade de funcionamento conjunto dos sistemas de sonorização, imagem e iluminação, bem como a centralização da responsabilidade pela montagem, instalação, operação e suporte técnico. O agrupamento deverá demonstrar vantagem técnica e econômica para a Administração, mediante avaliação das condições de mercado e da possibilidade de ampliação da competitividade, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;

Com a contratação, pretende-se:

a) garantir a infraestrutura técnica necessária à realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade;

b) assegurar a adequada apresentação de conteúdos audiovisuais e a comunicação com os participantes;

c) proporcionar condições de sonorização, iluminação e conectividade compatíveis com a programação institucional;

d) reduzir riscos de falhas operacionais decorrentes da indisponibilidade ou incompatibilidade de equipamentos;

e) assegurar suporte técnico durante a realização do evento;

f) assegurar a disponibilização dos equipamentos locados nos prazos estabelecidos, garantindo seu funcionamento durante toda a programação e a adequada aplicação dos recursos públicos

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1 Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

a) confirmar a data, o local e a programação definitiva do evento;

b) verificar as condições físicas do espaço e a compatibilidade com a instalação dos equipamentos;

c) confirmar as quantidades e as especificações técnicas dos itens;

d) realizar, quando necessário, diligências para esclarecimento de informações e verificação da conformidade das propostas comerciais com as especificações e condições estabelecidas pela Administração, observados os limites legais e a vedação à alteração substancial da proposta;

e) realizar e documentar a pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade do valor com o mercado;

f) verificar a disponibilidade orçamentária e financeira;

g) definir os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

h) estabelecer os horários para montagem, testes, operação e desmontagem;

i) verificar as condições de segurança e os requisitos técnicos necessários à instalação das estruturas e dos equipamentos;

j) elaborar e aprovar o Termo de Referência e os demais documentos exigidos para a contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

11.1 Para a realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade 2026, identificou-se a existência de contratação correlata referente à disponibilização temporária de espaço físico para a realização do evento, conforme Processo SEI nº **9079612110001096.000038/2026-13**.

11.2 A contratação deverá ser compatibilizada com o presente objeto, especialmente quanto aos prazos de montagem, instalação dos equipamentos, realização do evento e desmontagem da infraestrutura, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 A execução dos serviços poderá gerar consumo de energia elétrica, utilização de materiais de instalação e resíduos decorrentes da montagem e desmontagem dos equipamentos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

a) priorizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento e com consumo energético eficiente;

b) racionalizar o uso de energia elétrica;

c) reduzir a geração de resíduos durante a montagem e a desmontagem;

d) providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente produzidos;

e) assegurar a retirada de cabos, estruturas e materiais ao término do evento, mantendo o local em condições adequadas de uso.

As obrigações pertinentes deverão ser incorporadas ao Termo de Referência, na medida aplicável ao objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1 Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a locação temporária de equipamentos de sonorização, imagem e iluminação, destinados à realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2026, em Belém/PA.

13.2 A solução justifica-se pela inexistência de equipamentos próprios e de profissionais especializados disponíveis no quadro funcional do CRCPA, bem como pela necessidade de assegurar a adequada disponibilização, instalação, operação e funcionamento dos equipamentos durante a realização do evento.

13.3 O prosseguimento da contratação fica condicionado à confirmação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, à disponibilidade orçamentária, à adequada definição dos quantitativos e das especificações técnicas, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência e a adoção dos demais atos preparatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Setor Requisitante:	**Desenvolvimento Profissional**	
Equipe de Planejamento:	**Edvaldo Moura do Nascimento** **Alex Henry Olivier Pinto** **Felipe Sodre Correa**	
PORTARIA CRCPA Nº 155, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.		
Membro da Equipe **Alex Henry Olivier Pinto** **Matrícula: 075**	**Membro Requisitante** **Edvaldo Moura do Nascimento** **Matrícula: 09**	**Membro da Equipe** **Felipe Sodre Correa** **Matrícula: 12**

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

Belém, 11 de novembro de 2026.

AILTON RAMOS CORRÊA JÚNIOR
Presidente do CRCPA

Documento assinado eletronicamente por **Louisy Simone Monteiro da Silva**, **Assessora**, em 12/11/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Moura do Nascimento Filho**, **Coordenador**, em 12/11/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Sodre Correa**, **Auxiliar Administrativo**, em 12/11/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior**, **Presidente**, em 13/11/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1638100** e o código CRC **606E1708**.

Referência: Processo nº 9079612110001192.000039/2026-70 SEI nº 1638100